

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000500/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 06/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021780/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201396/2024-09
DATA DO PROTOCOLO: 06/05/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.201367/2024-39
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/05/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.267.479/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ GASTAO BITTENCOURT DA SILVA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO MACICO DE BATURITE, CNPJ n. 11.209.424/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO ELIARBE MOREIRA DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores empregados em estabelecimentos comerciais varejistas e atacadistas de maquinismo, ferragens, tintas, louças emadeiras, de drogas e medicamentos, de gêneros alimentícios, de carnes frescas, frios e laticínios embutidos e Congelados, de material de construção, de tecidos, vestuários e armarinhos, de confecção masculina, feminina e infantil, de produtos farmacêuticos, de livros, revistas, materiais de escritórios e papelaria, de depósito de bebidas, de balas, bombons, de bijuterias, de frutas verduras, de produtos químicos para indústrias e lavoura, de material ópticos, fotográficos e cinematográficos, de móveis e utensílios, de perfumaria e higiene pessoal, de material de informática, acessórios e periféricos, de calçados, de locadoras de filmes e jogos em dvds, de elétricos e eletrodomésticos, de material eletrônico em áudio e vídeo, de pneumáticos, de plantas e flores ornamentais, de produtos metalúrgicos, de lojas de departamentos e magazines, de artigos médicos ortopédicos e odontológicos, de ração para animais, de hipermercados, supermercados, mercadinhos e mercearias**, com abrangência territorial em **Pacoti/CE e Redenção/CE**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO AOS DOMINGOS**

Considerando que nos municípios de Redenção e Pacoti as feiras livres acontecem aos domingos;

Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho veda o funcionamento do comércio em geral aos domingos;

Considerando que em razão das feiras livres o movimento nas cidades de Redenção e Pacoti é intenso;

Considerando a importância da abertura do comércio aos domingos nas cidades mencionadas;

Fica ajustado entre as partes que as empresas do comércio em geral das cidades de Pacoti e Redenção poderão funcionar aos domingos, mediante o cumprimento das disposições destacadas abaixo.

Parágrafo Primeiro - As empresas que optarem funcionar aos domingos, deverão observar que o horário de funcionamento fica limitado de 06h às 14h.

Parágrafo Segundo - Os empregados que trabalharem nos referidos dias terão direito a receber ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e uma folga na semana seguinte.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já ressalvado que a disposição contida no presente termo aditivo não se aplica para o comércio varejista de produtos farmacêuticos, uma vez que são representados por outra entidade sindical patrona específica.

}

**LUIZ GASTAO BITTENCOURT DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DO COMERCIO DO ESTADO DO CEARA**

**ANTONIO ELIARBE MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO MACICO DE BATURITE**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE NEGOCIAÇÃO**



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.